ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1126/88, DE 11 DE AGOSTO DE 1.988.

"Concessão matadouro municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte '' Lei:

Art. 1º - A exploração do Matadouro Público Municipal será feita através de firma particular.

Art. 2º - As firmas interessadas na exploração' que trata o art. 1º deverão, habilitarem-se em concorrência pública a ser feita pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gebinete do Sr. Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta e oito.

EUVALDO TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO ALVES DE CASTRO
Sec. de Administração

Reg. às fls 169 Livro 08 IAÇ**88